

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentre pessoas com deficiência.

1.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias no artigo 1º, do Decreto Federal nº 6.949/09 como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(à) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Reumatologia.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 13.766, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Reumatologia.

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Reumatologia, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Reumatologia, conforme discriminado a seguir:

a) Período de Inscrição: 22 e 23 de março de 2017.

b) Horário: das 8h30 às 15h30;

c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 1 (uma).

4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (J-20), a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);

8. Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia e/ou Título de Especialista em Reumatologia;

9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar:

a) Currículo;

b) Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia e/ou Título de Especialista em Reumatologia;

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Análise do Currículo Vitae;

b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;

c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).

7. Disposições gerais:

a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;

b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Cédula de Identidade;

3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;

3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia e/ou Título de Especialista em Reumatologia;

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município)).

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho; data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação de sua saúde.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de boa saúde física e mental.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentre pessoas com deficiência.

1.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias no artigo 1º, do Decreto Federal nº 6.949/09 como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(à) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

EDITAIS

GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2017.

Aos 20 dias de março de 2017, às 14h30 horas, sob a presidência da Senhora Tarcila Peres Santos, SGM, realizou-se a 12ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP, na sala de reuniões - décimo andar, da Secretaria do Governo Municipal, estando presentes os seguintes membros: Vladimir de Souza Alves, SMJ, Giulia da Cunha Fernandes Puttmatti, SMF, Bruna G. Suyama de SERG, Julio Serson, de SMRI e Fábio Teizo, SMG.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da seguinte portaria: Portaria 18, de 06 de janeiro de 2017.

Dado início a primeira reunião extraordinária, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
1202/17	SMRP	ALAN RICHARD DE C. BETTINI
1491/17	SMRP	VALDECIR CRISTINO PAPAZZISSI
1518/17	SMRP	NOEMIA BISSOLATI
1520/17	SMRP	ISMAEL FELISBERTO
1521/17	SMRP	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIRA
1522/17	SMRP	MARILU ZORAJA PINA
1525/17	SMRP	ITAMAR LEOPARDI PINHEIRO
1526/17	SMRP	JOSÉ ROBERTO DO PRADO HESSEL
1527/17	SMRP	LUIZ CARLOS DE CAMARGO
1528/17	SMRP	GERSON LIMA LUCAS
1531/17	SMRP	WAGNER PATINES DA SILVA
1533/17	SMRP	ANTONIO CAMPOS
1534/17	SMRP	ELISABETE CRISTINA DA CRUZ DE ANDRADE
1539/17	SMRP	ANDRE FRANCISCO DA SILVA
1540/17	SMRP	MARCOS ARAUJO SANTOS
1541/17	SMRP	RENATO SILVA SOARES
1542/17	SMRP	RAIMUNDO SILVA VIEIRA
1543/17	SMRP	ROBSON BAPTISTA GONÇALVES
1544/17	SMRP	LUCIANO PEREIRA SERRA
1545/17	SMRP	GLAUCIA MAXIMO DOS SANTOS
1547/17	SMRP	ESTELA RIBEIRO MARINHO
1548/17	SMRP	ANTONIO ARAUJO DO NASCIMENTO
1549/17	SMRP	VALERIA APARECIDA SILVA MARQUES
1550/17	SMRP	MARIA OLIVIA DA SILVA SOARES
1551/17	SMRP	JOSANGELA SILVEIRA MELO
1552/17	SMRP	ADRIANA MARIA DA SILVA
1553/17	SMRP	ADRIANA POTOMATI
1554/17	SMRP	JUARES ALEXANDRO TAVARES MAIA
1555/17	SMRP	WILSON DE OLIVEIRA COELHO
1556/17	SMRP	JOÃO AUGUSTO RABETTI
1557/17	SMRP	JOSMO VICENTE DOS SANTOS
1558/17	SMRP	PATRICIA DIAS
1559/17	SMRP	VALFREDO GOMES DA CRUZ
1560/17	SMRP	BRUNO CESAR CRISTE DE ANDRADE
1562/17	SMRP	ANA PAULA HASSAN JALLOUL
1563/17	SMRP	EVERTON SANTIS BELIZARIO
1564/17	SMRP	JOSÉ DE SOUZA FILHO
1565/17	SMRP	THAMIRIS AMORIM DOS SANTOS
1566/17	SMRP	DANIEL MIRANDA MARQUES
1568/17	SMRP	JANIO PIRES DE MIRANDA
1570/17	SMRP	PAULO SERGIO CLAUDINO
1571/17	SMRP	MARCELO ROSA DAVILA
1572/17	SMRP	ROSILDA SANTOS DE NOVAES RODRIGUES
1573/17	SMRP	CARLOS CESAR FELICIANO
1574/17	SMRP	ZACARIAS LOPES FERREIRA FILHO
1575/17	SMRP	LEON CHARAZT
1576/17	SMRP	FABIO WANDERLEY PAGANI
1577/17	SMRP	MARCELO CASSIANO
1578/17	SMRP	ELIEZER GALDINO DA MOTA
1579/17	SMRP	MARCELO AKIRA NAKAJIMA
1584/17	SMRP	NANCY DE CASSIA ANTUNES
1586/17	SMRP	DIONISIO PEREIRA
1588/17	SMRP	ISMENIA RAMOS GARCIA ROSA
1589/17	SMRP	GASPAR QUINTEIRO
1606/17	SMRP	ANALICE CORDEIRO DE SOUZA
1616/17	SMRP	GERALDO VAROTE DE SOUZA
1618/17	SMRP	WAGNER DA SILVA CRISTE
1619/17	SMRP	EDUARDO ROSSIN
1620/17	SMRP	AULTON ROBERTO DA SILVA
1622/17	SMRP	VALDECIR DOS SANTOS
1623/17	SMRP	WILSON LEANDRO DE LIMA
1625/17	SMRP	JOSÉ HENRIQUE DELOESTE
1626/17	SMRP	JOSÉ PAULO DOS SANTOS
1627/17	SMRP	KATIA NISHI LOPES
1628/17	SMRP	MARIO ANTONIO DOS SANTOS
1629/17	SMRP	WALESKA SIMONE CONTE LIMA BRILHANTE
1630/17	SMRP	IVANILDO FRANÇA DA SILVA
1631/17	SMRP	NEWTON BLESSA LOIACONO
1632/17	SMRP	ADILSON GREGORIO
1633/17	SMRP	AURINO BRITO DE MELO
1637/17	SMRP	LUIZ EDUARDO DE MORAES
1524/17	SMRP	CRISTINA MINAKAVA
1592/17	SMRP	LIDIANE GOULART DOS SANTOS
1593/17	SMRP	IGOR STAINOFF
1594/17	SMRP	FELIPE RAMOS DE SOUZA
1635/17	SMRP	LUIZ ROBERTO DO CARMO L. JUNIOR
1636/17	SMRP	GISELE FLORES ARROJO PIRES
1638/17	SMRP	JOSE APARECIDO RODRIGUES
1644/17	SMRP	DARCI FERREIRA COSTA
1645/17	SMRP	IVAN LUIZ ALVARENGA
1646/17	SMRP	GILBERTO DA SILVA
1647/17	SMRP	ARCILEI APARECIDA S. DE JESUS
1648/17	SMRP	DAIVANE APARECIDA DE OLIVEIRA
1649/17	SMRP	ANTONIO RAMOS
1650/17	SMRP	JOSE GENIVAL A. DE LIMA
1651/17	SMRP	OSEAS BENEVENUTE APOLINARIO
1652/17	SMRP	ALINE SOUZA N. LOPES SILVA
1653/17	SMRP	ABEL DA CONCEIÇÃO FERNANDES
39/17	SMRP	ADEMIR SIMÕES
1401/17	SME	MARA DENISE PEREIRA DA SILVA
1407/17	SME	DANIELLA PEREIRA ENAES
1504/17	SME	JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
1506/17	SME	DELVIRA MARCIA RODRIGUES GOMES
1507/17	SME	MARIA AUREA DE ALVARENGA LABELLA
1507/17	SME	CELINA CANDIDA E SILVA KRASIMAR
1508/17	SME	EDSON MOTA DE OLIVEIRA
1510/17	SME	THALITA SOTO RIVA
1511/17	SME	PRISCILLA DOS SANTOS PELLEGRINA
1512/17	SME	SIMONE JEREMIAS CARRUO
1512/17	SME	MONICA LEONE GARCIA
1513/17	SME	LAYS PAULI FURLANETTO GUEDES
1514/17	SME	SANDRA REGINA RIBEIRO MOREIRA
1514/17	SME	CLAUDIA REGINA CREMONESI S. ASCENS
1516/17	SME	DEBORA AMARAL GOMES DA SILVA
1517/17	SME	MEIRE CRISTINA DAVID
1523/17	SME	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
1526/17	SME	ISAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA
1527/17	SME	SULEEN ALVES DE SOUSA MUCHA ORCO
1529/17	SME	JIANETE GOMES

1530/17	SME	IARA CONTRI RAMALHO DE SOUSA
1531/17	SME	MARIANA MENDONÇA CICARELLI
1532/17	SME	DEBORA FERREIRA PIMENTEL
1533/17	SME	ADRIANA DE SOUZA
1		